LEI Nº 927/2001.

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para utilização de saldos de Dotações do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e disposições do Art. 53 § 1º da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar saldo de dotações das unidades do Poder Legislativo Municipal como fonte de recursos Orçamentários em Crédito Suplementar, autorizados pelo Art. 4º da Lei nº 902 de 18 de setembro de 2000, que aprovou o Orçamento do Município para o exercício de 2001.

Art. 2º - O presidente da Câmara Municipal de Vereadores informará por meio de ofício quais as dotações e os valores dos saldos que não serão usados para empenhar despesas da Câmara até o final do exercício, para que estes possam ser anulados servindo de fonte Orçamentária ao Poder Executivo.

Art. 3º - O Decreto que abrir o Crédito adicional Suplementar mencionará a Lei autorizadora, esta Lei e o ofício da Câmara e especificará detalhadamente as dotações utilizadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cópia do Decreto de que trata o Capt deste artigo será enviado a Câmara para efeito de controle.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em
20 de novembro de 2001.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
-Prefeito-